



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 38/2021

Altera o art. 1º da Portaria nº 10, de 10 de dezembro de 2020, da Corregedoria Regional Eleitoral, que "Dispõe sobre a substituição dos Juízes Eleitorais da Capital, nas faltas, férias, compensações, licenças, impedimentos ou quaisquer outros afastamentos dos respectivos juízes titulares."

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução TRE-MG nº 1.132, de 2 de março de 2020, que "Dispõe sobre a designação da 30ª e 32ª Zonas Eleitorais, de Belo Horizonte, para o processamento e julgamento, de forma especializada, dos crimes eleitorais conexos a crimes de corrupção ativa e passiva, de evasão de divisas, de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a Administração Pública, bem como os delitos praticados por organizações criminosas.";

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria CRE nº 10, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nas faltas, férias, compensações, licenças, impedimentos ou quaisquer outros afastamentos, na Justiça Comum, inclusive nos períodos autorizados para se ausentar do País, a substituição do Juiz Eleitoral da Capital recairá de forma automática naquele responsável pela zona de numeração imediatamente superior, sendo o juiz da zona de maior número substituído pelo juiz responsável pela zona de menor número, exceto nas 30ª e 32ª Zonas Eleitorais de Belo Horizonte."

(...)

§ 3º Nas 30ª e 32ª Zonas Eleitorais de Belo Horizonte, em razão

da especialização definida pela Resolução TRE-MG nº 1.132, de 2 de março de 2020, a substituição do juiz eleitoral recairá sobre os magistrados responsáveis pelas respectivas zonas.

§ 4º Na impossibilidade do cumprimento da regra estabelecida no § 3º deste artigo, valerá a regra geral contida no *caput* deste artigo.”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2021.

Des. MAURÍCIO SOARES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 26/10/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2130566** e o código CRC **2648E373**.